

Ata n.º 10/2017

----- **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA TRÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZASSETE:** -----

Aos **três dias do mês de maio do ano dois mil e dezassete**, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **primeira quinzena do mês de maio**, a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal** Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, encontrando-se igualmente presentes o **Senhor Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, António Sebastião e Dr.ª Sílvia Baptista. -----

A reunião foi secretariada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Helena Guerreiro, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima. -----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dezasseis horas e quarenta minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia** e respetivo **aditamento**, comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE-----

1.1 – Apreciação e deliberação da Adenda ao Protocolo de Colaboração a celebrar entre a ALSUD e o Município de Almodôvar, relativo ao Projeto "*Universidade Sénior de Almodôvar*"; -----

1.2 – Apreciação e deliberação sobre a reclamação formulada por munícipe, no âmbito das Bolsas de Estudo atribuídas; -----

1.3 - Apreciação e deliberação sobre a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a ADPM, no âmbito da candidatura do PROVERE designada "Valorização dos Recursos Silvestres do Mediterrâneo – uma estratégia para as áreas de baixa densidade do Sul de Portugal"; -----

1.4 - Apreciação e deliberação sobre a minuta do Acordo de Cedência de Interesse Público de um técnico, a celebrar com a ADPM, no âmbito do programa de ação aprovado pelo período 2014-2020 do PROVERE designada "Valorização dos Recursos Silvestres do Mediterrâneo – uma estratégia para as áreas de baixa densidade do Sul de Portugal"; -----

1.5 – Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira extraordinária formulado pela Associação Crazy Motorbikes de Santa Clara-a-Nova – secção "*Amigos da Bike de Santa Clara-a-Nova*" para aquisição de "*sacos de lembranças*" para o 6.º BTT de Santa Clara; -----

1.6 - Apreciação e deliberação sobre as comparticipações financeiras a atribuir às entidades legalmente existentes no concelho. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

2.1 – ADMINISTRAÇÃO

2.1.1 - Aprovação das atas n.º 07/2017, da reunião ordinária realizada no dia 05 de abril, n.º 08/2017, da reunião extraordinária realizada no dia 18 de abril e n.º 09/2017, da reunião ordinária realizada no dia 19 de abril.

2.2 – FINANÇAS

2.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia.

3 – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

3.1 – Apreciação e deliberação sobre a proposta de apoio a conceder no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social;

3.2 – Apreciação e deliberação do pedido formulado para o aumento do plafond anual de comparticipação dos medicamentos no âmbito do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário.

4 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara

I – AGRADECIMENTO - NÚCLEO REGIONAL DO SUL DO LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO:

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor de um ofício exarado em 31 de março de 2017, pela Direção do Núcleo Regional do Sul do Liga Portuguesa Contra o Cancro, cujo teor se transcreve:

“A Direção do Núcleo Regional do Sul do Liga Portuguesa Contra o Cancro, vem desta forma agradecer o donativo que V. Exa. teve a amabilidade de conceder para apoiar a nossa Delegação em Almodôvar e na sua prestigiosa participação no Baile do Pinha.

Todo o apoio que V. Ex.ª, tem concedido é de um mérito absoluto, garantindo o apoio indiscutível no sucesso da nossa missão e no apoio ao doente oncológico e seus familiares.

E muito importante para a nossa instituição, saber que não estamos sós no Causa que abraçamos, e que todos os esforços são dignos de reconhecimento.

Bem-Haja por tudo o que nos têm ajudado a alcançar.”

A Câmara tomou conhecimento.

II - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2017:

O **Senhor Presidente** deu ainda conhecimento do teor da **9.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017**, aprovada por seu Despacho de 27 de abril de 2017, a qual ascende a **€23.350,00**, dos quais **€16.650,00** são de natureza corrente e **€6.700,00** de natureza capital.

A Câmara tomou conhecimento.

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o "*Período Antes da Ordem do dia*", **de 60 minutos**.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** começou por dizer que a sua intervenção tem a ver com um panfleto que a Câmara Municipal tornou público sobre a *Festa do Talefe*, através do qual é dado a conhecer o programa da referida festa e do qual consta um texto escrito pelo Senhor Presidente da Câmara. Assim, quer saber qual o montante que a Câmara Municipal vai despende na colaboração a prestar no âmbito deste evento?-----

O **Senhor Presidente** esclareceu que este evento esteve inativo durante alguns anos mas, o ano passado, a *Juvebombeiros* quis reativá-lo, solicitando, para isso, o apoio logístico da Câmara Municipal. Assim, no ano transato, o Município apoiou logisticamente, alugando para esse efeito uma tenda ao Município de Ourique e satisfaz o pagamento de alguns almoços dos trabalhadores que vieram assegurar a respetiva montagem, que contou, naturalmente, com a colaboração de alguns trabalhadores deste Município.-----

Este ano, estamos a contribuir igualmente com o aluguer de uma tenda, cujo encargo se estima em 1.500 euros, bem como o empréstimo de mesas, cadeiras, palco, custo do contador de luz (que rondará os 140 euros) e o apoio de alguns trabalhadores do município.-----

Quanto ao texto que acompanha o programa da Festa, foi uma opção sua e, tem como objeto chamar a atenção das pessoas levando-as a participar e com isto manter esta tradição de longa data. É apenas mais uma forma de apoiar o evento convidando as pessoas a estarem presentes.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que a questão do texto tem uma conotação clara e está indexada às eleições autárquicas que se avizinham. Em sua opinião, este texto é visivelmente eleitoralista, é um aproveitamento político descarado que tenta tirar dividendos eleitorais.-----

Pelo que pode depreender, a Câmara Municipal assume que faz parte da organização, o que implica despesas que são da sua competência e, mais uma vez, o Senhor Presidente não as submeteu à apreciação do Órgão, nem para dar conhecimento, nem para autorizar a despesa inerente.-----

Questionou porque submete então à Câmara, por exemplo, o apoio para as festas de Verão, que são uma verba diminuta, submete outros subsídios extraordinários solicitados pelas Associações e não submete agora este apoio?-----

Solicitou que lhe fosse então providenciado um parecer jurídico sobre a competência da Câmara relativamente à autorização das despesas nesta matéria.-----

O **Senhor Presidente** esclareceu que não vê o assunto dessa maneira, e não está em causa uma questão política. Trata-se da promoção do nosso concelho. Trata-se de um evento cultural intergeracional que já vem desde 1944 e que, presentemente, os Bombeiros querem explorar e a Câmara, tal como o faz com outras Associações, dá o seu contributo na dinamização.-----

Prosseguindo, referiu que embora não concorde com esta opinião do Senhor Vereador, aceita-a porque estamos num regime democrático.-----

Quanto às despesas de apoio à promoção do concelho, esclareceu que está convencido serem da sua competência, no entanto pode pedir o parecer jurídico solicitado e apresentá-lo, a seu tempo, à Câmara Municipal. -----

O **Senhor Vice-Presidente** referiu que no panfleto realmente não está claro quem é a entidade organizadora. Uma coisa é apoiar o evento e outra é organizar conjuntamente, porque se for uma organização conjunta, coloca-se a questão de saber como vão entrar as receitas da festa nos cofres da Autarquia? -----

O **Senhor Presidente** esclareceu que a Câmara Municipal apenas apoia logisticamente e procede ao aluguer da tenda, como já o fez com outras Associações e, neste caso concreto, o organizador do evento é a *Juvebombeiros*. -----

O **Senhor Vereador Ricardo Colaço** compreende a necessidade que o Senhor Presidente da Câmara teve em enviar este texto aos munícipes. Considerou esta iniciativa muito importante e recordou que a principal responsável pela reativação desta Festa, há cerca de 5 anos, foi a Junta de Freguesia de São Barnabé. -----

O **Senhor Presidente** referiu que, se soubesse que um texto doía assim tanto, com certeza que já o teria feito mais cedo e enviado para as caixas de correio. -----

Já noutro contexto, o **Senhor Vereador Ricardo Colaço** explicou que existe uma necessidade premente em procedermos a alterações aos Regulamentos do Cemitério, Mercado Municipal e Resíduos, mas tendo em consideração que o mandato está a terminar quis saber se existe algum inconveniente por parte os presentes que se dê início ao seu procedimento. -----

Sobre o assunto, nenhum dos intervenientes se opôs que se desse início de imediato a estas alterações por considerarem que o facto de haver eleições, não justifica a sua não alteração. Se estes se encontram desfasados da realidade, então os serviços deverão diligenciar, o quanto antes, na sua atualização. -----

II - ORDEM DO DIA -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE -----

1.1 – ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A ALSUD E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, RELATIVO AO PROJETO "UNIVERSIDADE SÉNIOR DE ALMODÔVAR": -----

O **Senhor Presidente** fez uma exposição sobre o objeto da Adenda ao Protocolo a celebrar, entre o Município de Almodôvar e a ALSUD - Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alengarve, CIPRL, e apresentou duas informações exaradas pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e pelo Gabinete Jurídico, cujos teores, respetivamente, se transcrevem: -----

"INFORMAÇÃO N.º 52/DAF/2017 -----

ASSUNTO: *Protocolo de Colaboração — Universidade Sénior de Almodôvar* -----

Em cumprimento do despacho exarado em 24.ABR.2017 por V. Ex.ª no ofício com a referência 001/abril/2017, de 19 de abril, que nos foi remetido pela ALSUD, cumpre informar o seguinte: -----

À data de 6 de maio de 2015, entre a ALSUD — Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alengarve, CIPRL., e o Município de Almodôvar, foi celebrado um Protocolo no sentido de implementar e dinamizar um projeto formativo denominado "Universidade Sénior de Almodôvar",

cabendo ao Município, no âmbito deste Protocolo, designadamente, proceder ao pagamento da comparticipação financeira definida na cláusula sexta do referido Protocolo, permitindo, assim, fazer face aos encargos inerentes ao cabal desenvolvimento deste projeto. -----

Acontece que, para além da comparticipação anualmente definida, vem a ALSUD, através da carta ora apresentada, dar-nos conta da necessidade de um reforço relativamente a verba protocolada para a rubrica Gestão, Animação e Secretariado, num valor de €10.000,00, para que, desta forma, possa dar continuidade ao projeto em progresso. -----

Sobre esta possibilidade, refere a cláusula décima segunda do Protocolo aqui em análise que “As partes poderão, por comum acordo, alterar o disposto no presente Protocolo, devendo tais alterações ser aprovadas nos termos da lei, e formalizadas por Adenda ao Protocolo.”-----

Assim, uma vez aceites os pressupostos justificativos expostos pela ALSUD, cuja fundamentação se dá aqui como integralmente reproduzida, e tendo em consideração que existe, nesta data, dotação orçamental disponível para este fim, remetemos em anexo a devida Adenda ao Protocolo, a qual deverá ser submetida aos órgãos municipais. -----

À consideração superior.”-----

“Processo n.º 069/GJA 2017-----

Informação n.º 061/GJA 2017-----

Assunto: informação elaborada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; Elaboração de Adenda ao Protocolo de Colaboração - Universidade Sénior de Almodôvar, celebrado em 06 de maio de 2015 entre o Município de Almodôvar e a ALSUD - Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alengarve, CIPRL-----

Resumo:-----

*Foi solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por despacho datado de 02 de maio de 2017, do qual tomei conhecimento no próprio dia, a elaboração de uma Minuta de Adenda ao Protocolo de Colaboração a celebrar entre a **ALSUD — Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alengarve, CIPRL** e o **Município de Almodôvar**, a fim de promover um reforço da comparticipação financeira na rubrica Gestão, Animação e Secretariado, para fazer face ao acréscimo de despesas decorrente do aumento do número de polos e de turmas em face do inicialmente estimado, tendo em vista a concretização plena do projeto formativo a dinamizar pela ALSUD e cuja promoção cabe ao Município de Almodôvar, dedicado à população com mais de 50 anos, designado por “Universidade Sénior de Almodôvar”, a qual segue em anexo a presente informação.-----*

***Proposta de decisão:**-----*

*Face ao supra exposto, propõe-se que a referida **Minuta de Adenda ao Protocolo de Colaboração**, caso mereça acolhimento e assim se entenda oportuno, seja submetida à próxima Reunião da Câmara Municipal, para que este órgão delibere sobre a sua eventual aprovação, e conceda os poderes necessários ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista a sua outorga. Posteriormente, considerando que o Protocolo inicial foi submetido a Assembleia Municipal, por força do Artigo 6.º n.º 1 alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, propõe-se ainda que a Adenda ao Protocolo seja submetida a próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento.-----*

Salvo melhor opinião, é este a nosso parecer, que submetemos a decisão superior.”-----

Sobre o assunto o **Senhor Presidente** referiu que o projeto cresceu mais que o previsto inicialmente e que os seus valores não são suficientes para manter o bom funcionamento, pois com o crescimento dos polos há, conseqüentemente, o aumento das despesas. Esta Adenda vem reforçar em 10 mil euros o valor inicial, pensando que será suficiente para o seu bom funcionamento até dezembro. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que um aumento de 30% num período de seis meses parece-lhe exagerado, para a ano de 2017 fica alocada uma verba de 41 mil euros o que é um volume financeiramente considerável. -----

Quando da aprovação do protocolo colocaram algumas objeções relativamente a esta questão e, mais uma vez, gostaria de deixar bem esclarecida esta sua posição que está a ser utilizada de forma grosseira e distorcida relativamente aos factos, nas redes sociais. Esclareceu que a sua oposição não foi à criação da Universidade Sénior, mas sim à metodologia adotada, isto é, a entrega por ajuste direto, durante três anos, a uma entidade (ALSUD) sem que houvesse mais entidades consultadas, mais orçamentos e fossem aferidos outros modelos alternativos. Absteram-se, tal como consta da ata, face ao procedimento adotado e não à criação da Universidade. -----

Hoje, e tendo em atenção que é o último ano, não votarão contra mas, para não inviabilizar esta Adenda. -----

O **Senhor Vice-Presidente** referiu que, quando apresentou este projeto em 2015 o fez assente no pressuposto da larga experiência da ALSUD na dinamização de projetos desta natureza e, por isso, esta verba foi considerada. O Executivo falou dos valores, mas foram aceites no propósito de garantir o sucesso que alcançamos. -----

Com o decorrer do tempo, os polos aumentaram e apesar dos professores estarem em regime de voluntariado, são reembolsados pelos gastos em transporte, e consequentemente aumentou este valor. Também em Recursos Humanos, no início pensou-se que se poderia desenvolver com um elemento a meio tempo mas, face ao sucesso, houve a necessidade de afetar um elemento com mais efetividade. Nestes termos, os 10 mil euros serão para reforçar toda a expansão deste projeto. -----

O Programa teve resultados extremamente satisfatórios e com perspetiva de continuidade mas, há que rever o aspeto financeiro e deve a Câmara criar condições para tornar o programa autossustentável. -----

Reconhece que o programa foi bem-sucedido, mas de futuro deve ter uma maior sustentabilidade que não envolva verbas tão avultadas. -----

O Senhor Vereador **António** Sebastião disse que já referiu a sua posição, e porque não está dentro do funcionamento, sabe que a Universidade Sénior tem uma filosofia de funcionamento com voluntários, sabe que há um conjunto de recursos que a ALSUD teve de alocar para o seu funcionamento, porém, não sabe se houve eficiência ou se foram bem geridos, acreditando porém que foram, considerando no entanto que as verbas alocadas a este programa foram claramente generosas. -----

Congratula-se pelo aparente sucesso da Universidade Sénior e a sua posição tem a ver com o desconhecimento de como funciona, abstendo-se, não pondo assim em causa os procedimentos do protocolo até final do ano. -----

Analisada a matéria, a Câmara, **por maioria**, com as abstenções dos Senhores Vereadores, António Sebastião e Sílvia Batista, **deliberou:** -----

1.º – Aprovar as cláusulas constantes da **Minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração**, que faz parte integrante desta ata e aqui se dá por integralmente reproduzido;-----

2.º – Aprovar a celebração da Adenda ao Protocolo entre o Município de Almodôvar e a ALSUD – Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alentejo, CIPRL.; -----

3.º - Aprovar que os encargos emergentes da celebração da Adenda ao Protocolo em análise sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.01.02 e **compromisso n.º 40972**; -----

4.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente, **para a outorga** da referida Adenda ao Protocolo; -----

5.º - Submeter a *supra* referida Adenda ao Protocolo, à próxima sessão ordinária da **Assembleia Municipal**, nos termos do Artigo 6.º n.º 1 alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, **para conhecimento**;-----

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

1.2 – RECLAMAÇÃO FORMULADA POR MUNÍCIPE, NO ÂMBITO DAS BOLSAS DE ESTUDO ATRIBUÍDAS: -----

O **Senhor Presidente** introduziu este tema referindo que uma munícipe apresentou uma reclamação que remeteu ao júri do concurso para análise, tendo o mesmo mantido a sua decisão de excluir a candidatura por a considerar extemporânea relativamente ao prazo de entrega expresso pelo Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo e, apesar desta decisão, por considerar que era uma situação omissa no Regulamento, submeteu-a para apreciação e deliberação deste órgão. -----

O **Senhor Vice-Presidente** referiu que a Câmara não terá de aferir se a candidatura cumpre ou não o Regulamento, apenas terá de decidir se aceita ou não esta candidatura entregue fora de prazo, atendendo às razões expostas pela munícipe. -----

Caso a Câmara opte por aceitar a sua extemporaneidade deve esta candidatura ser remetida ao júri do procedimento para análise dos seus requisitos, à luz do Regulamento em vigor. -----

Sobre este assunto, foi solicitada a presença de **um dos elementos do júri** que explicou que no entendimento do próprio júri a situação não é omissa. A candidatura deu entrada fora do prazo, porque mesmo sendo uma situação “*especial*” a munícipe só entregou a candidatura um mês depois de saber que tinha sido admitida em estabelecimento de ensino superior. Também se poderia ter candidatado e mais tarde completar o processo como já aconteceu com outros candidatos, prosseguindo referiu que a Câmara é soberana e poderá decidir melhor. -----

O **Senhor Vice-Presidente** referiu que, ao contrário do júri, considera esta questão omissa no Regulamento, pois este não prevê as inscrições no 2.º semestre como é o caso em análise. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** questionou se já houve mais alunos nesta situação? Há que entender se foi justificado o atraso e se houve, ou não, boa-fé? Parecendo-lhe que houve boa-fé, quanto ao atraso tanto está atrasado por um dia como por 30 dias, sendo a questão muito subjetiva. Lembrou que se a Câmara aceitar a candidatura e houver direito a bolsa tem de se indexar o montante da bolsa aos meses, considerando que só vai frequentar o 2.º semestre. -----

O **Senhor Presidente** reafirmou que considera este caso em concreto omisso, face aos argumentos apresentados pela munícipe e se a Câmara assim o entender a candidatura é aceite e posteriormente remetida ao júri para que a analise à luz do

Regulamento em vigor, verificando-se todos os critérios que possam conduzir, ou não, a auferir da bolsa de estudos. -----

Os documentos que acompanham o processo fazem parte integrante da presente ata e dão-se aqui como integralmente reproduzidos.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar, a título excecional, a **admissão da candidatura** apesar da extemporaneidade do prazo de entrega. -----

2.º - Remeter a candidatura para o júri do concurso para análise à luz do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.3 - MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A ADPM, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA DO PROVERE DESIGNADA “VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS SILVESTRES DO MEDITERRÂNEO – UMA ESTRATÉGIA PARA AS ÁREAS DE BAIXA DENSIDADE DO SUL DE PORTUGAL”:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Minuta do Protocolo a celebrar com a ADPM no âmbito da candidatura do PROVERE designada “Valorização dos Recursos Silvestres do Mediterrâneo – uma Estratégia para as Áreas de Baixa Densidade do Sul de Portugal”, bem como a Proposta n.º 52/PRESIDENTE/2017, exarada em 03 de maio de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 52/PRESIDENTE/2017 -----

Considerando que:-----

1. No âmbito do Programa de Ação aprovado para o período 2014-2020 do PROVERE - foi aprovada a Candidatura designada “Valorização dos Recursos Silvestres do Mediterrâneo — Uma Estratégia para as áreas de baixa densidade do Sul de Portugal”, relativamente ao qual o Município de Almodôvar se constituiu como Entidade Líder do Consórcio; -----

2. Por efeito da aprovação da mesma e para sua implementação, desenvolvimento e coordenação se mostra necessário instituir uma equipa organizativa e de gestão comum aos parceiros e dotá-la dos necessários meios humanos, com aptidão e conhecimentos suficientes para que, sob a coordenação do Município, possam desenvolver todas as atividades e medidas pressupostas pela Candidatura aprovada; -----

3. O Município não detém nos seus quadros e efetivos os necessários meios humanos para afetar ao desenvolvimento da intervenção exigida e descrita no considerando anterior; -----

4. Ao abrigo do disposto nos artigos 241.º e seguintes da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mediante acordo de cedência de interesse público entre empregador público e empregador fora do âmbito de aplicação da presente lei pode ser disponibilizado trabalhador para prestar a sua atividade subordinada, com manutenção do vínculo inicial; -----

5. Ao abrigo do disposto no artigo 243.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é possível a cedência de interesse público para empregador público;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1) No uso da competência constante do **Artigo 33.º n.º 1 alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação, **Aprovar a minuta de Protocolo** a celebrar entre o Município de Almodôvar e a ADPM — Associação de Defesa do Património de Mértola, o qual segue em anexo, e que terá por objeto a estabelecer os termos e condições que irão reger a colaboração

destas entidades no âmbito da Candidatura “Valorização dos Recursos Silvestres do Mediterrâneo — Uma Estratégia para as áreas de baixa densidade do Sul de Portugal”; -----

2) Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar o presente Protocolo em nome do Município de Almodôvar; -----

3) Aprovar todos os encargos inerentes à concretização do objeto do Protocolo aqui em apreço; -----

4) Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

5) Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.” -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar e a ADPM — Associação de Defesa do Património de Mértola, o qual faz parte integrante da presente ata e se dá aqui como reproduzido, e que terá por objeto a estabelecer os termos e condições que irão reger a colaboração destas entidades no âmbito da Candidatura “Valorização dos Recursos Silvestres do Mediterrâneo — Uma Estratégia para as áreas de baixa densidade do Sul de Portugal”; -----

2.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o Protocolo em nome do Município de Almodôvar; -----

3.º - Aprovar todos os encargos inerentes à concretização do objeto do Protocolo aqui em referência; -----

4.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.4 - MINUTA DO ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO DE UM TÉCNICO, A CELEBRAR COM A ADPM, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO APROVADO PELO PERÍODO 2014-2020 DO PROVERE DESIGNADA “VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS SILVESTRES DO MEDITERRÂNEO – UMA ESTRATÉGIA PARA AS ÁREAS DE BAIXA DENSIDADE DO SUL DE PORTUGAL”: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a minuta do acordo de cedência de interesse público a celebrar com a ADPM e pelo trabalhador que por esta entidade venha a ser designado para o efeito, no âmbito da candidatura do PROVERE designada “Valorização dos Recursos Silvestres do Mediterrâneo – uma Estratégia para as Áreas de Baixa Densidade do Sul de Portugal”, bem como a Proposta n.º 53/PRESIDENTE/2017, exarada em 03 de maio de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 53/PRESIDENTE/2017 -----

Considerando que:-----

1. No âmbito do Programa de ação aprovado para o período 2014-2020 do PROVERE - foi aprovada a Candidatura designada “Valorização dos Recursos Silvestres do Mediterrâneo — Uma Estratégia para as áreas de baixa densidade do Sul de Portugal”, relativamente ao qual o Município de Almodôvar se constituiu como Entidade Líder do Consórcio; -----

2. Por efeito da aprovação da mesma e para sua implementação, desenvolvimento e coordenação se mostra necessário instituir uma equipa organizativa e de gestão comum aos

parceiros e dotá-la dos necessários meios humanos, com aptidão e conhecimentos suficientes para que, sob a coordenação do Município de Almodôvar, possam desenvolver todas as atividades e medidas pressupostas pela Candidatura aprovada;-----

3. O Município de Almodôvar não detém nos seus quadros e efetivos os necessários meios humanos para afetar ao desenvolvimento da intervenção exigida e descrita no considerando anterior;-----

4. Ao abrigo do disposto nos artigos 241.º e seguintes da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mediante acordo de cedência de interesse público entre empregador público e empregador fora do âmbito de aplicação da presente lei pode ser disponibilizado trabalhador para prestar a sua atividade subordinada, com manutenção do vínculo inicial;-----

5. Ao abrigo do disposto no artigo 243.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho é possível a cedência de interesse público para empregador público;-----

6. O acordo de cedência de interesse público, atento o estatuído no artigo 243.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sujeita os trabalhadores as ordens e instruções da entidade onde vão prestar funções, sendo remunerados por esta com respeito pelas disposições normativas aplicáveis ao exercício das funções;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1) **Aprovar a Minuta de Acordo de Cedência de Interesse Público** a celebrar entre o Município de Almodôvar, a ADPM — Associação de Defesa do Património de Mértola, e o trabalhador que por esta entidade venha a ser designado para o efeito, o qual segue em anexo;-----

2) **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal** para outorgar o presente Acordo de Cedência de Interesse Público em nome do Município de Almodôvar;-----

3) **Aprovar** todos os encargos inerentes à concretização do Acordo aqui em apreço;-----

4) **Determinar** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

5) **Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a Minuta de Acordo de Cedência de Interesse Público a celebrar entre o Município de Almodôvar, a ADPM — Associação de Defesa do Património de Mértola, e o trabalhador que por esta entidade venha a ser designado para o efeito, o qual faz parte integrante da presente ata e se dá aqui como reproduzido;

2.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal **para outorgar** o presente Acordo de Cedência de Interesse Público em nome do Município de Almodôvar;-----

3.º - Aprovar todos os encargos inerentes à concretização do Acordo aqui em apreço;

4.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.5 – PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO CRAZY MOTORBIKES DE SANTA CLARA-A-NOVA – SECÇÃO “AMIGOS DA BIKE DE SANTA CLARA-A-NOVA” PARA AQUISIÇÃO DE “SACOS DE LEMBRANÇAS” PARA O 6.º BTT DE SANTA CLARA:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação um pedido formulado pela Associação Crazy Motorbikes de Santa Clara-a-Nova, exarada em 1 de maio de 2017, cujo teor se transcreve: -- -----

“Sendo já do vosso conhecimento a grandeza do BTT em Santa Clara-a-Nova (Concelho de Almodôvar) tendo nós implementado algumas regras no nosso Evento uma delas sermos “Amigos do Ambiente” devido às últimas edições oferecer sempre lembranças onde o plástico foi anulado reduzindo assim a Poluição, não poderíamos nós este ano defraudar aquele que no nosso entender tem sido uma grande aposta que é uma lembrança que nos distingue dos outros BTTs que é os nossos produtos em algo diferente sendo já conhecido como 1 dos 3 melhores do Distrito de Beja.-----

Em anexo estão sugestões que mesmo com um valor elevado não nos retira a vontade de adquirir pela sua importância no nosso evento. -----

Tendo um a bolsa para colocarmos uma Mensagem do Ambiente sensibilizando ainda mais os nossos participantes a não jogar lixo para o chão do percurso e ao mesmo tempo levarem dentro do saco os nossos excelentes produtos da região (mel, pão, queijo, medronho, chouriço). Dai a nossa aposta e esperando da vossa parte uma excelente aceitação a nossa sugestão. Aguardando assim um feedback positivo da vossa parte em relação à aquisição dos mesmos. -----

Agradecemos uma resposta breve para mais facilmente organizarmos as nossas decisões.” ---

No transcrito pedido mereceu por parte do **Senhor Presidente** a seguinte Proposta:-----

“Proponho €500,00”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira à Associação Crazy Motorbikes de Santa Clara-a-Nova – Secção “Amigos da Bike de Santa Clara-a-Nova”, no **montante de €500,00** (quinhentos euros), destinada a participar a aquisição de “sacos de lembranças” para o 6.º BTT de Santa Clara;-----

2.º - Aprovar que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 40775;** -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.6 - COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR ÀS ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 50/PRESIDENTE/2017, exarada em 02 de maio de 2017, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 50/PRESIDENTE/2017 -----

COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR, NO DECURSO DO ANO DE 2017, A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES-----

Considerando que a atribuição de comparticipações financeiras às entidades legalmente existentes no concelho de Almodôvar visam incentivar a participação da comunidade em geral nas atividades de reconhecido valor educativo, desportivo e cultural do concelho, contribuindo para o desenvolvimento local e para a promoção da sua identidade;-----

*Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a presente **PROPOSTA**, com vista à atribuição de comparticipações financeiras às seguintes entidades legalmente existentes no concelho, destinadas a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra:-----*

ENTIDADES	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO
Associação Cultural e Desportiva de Santa Clara-a-Nova	€7.500,00	1 Tranche
Grupo Coral "As Ceifeiras da Semblana"	€950,00	1 Tranche

Proponho ainda:-----

a) Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) promova a elaboração dos competentes Protocolos, com as diferentes entidades e para o ano de 2017;-----

b) Que o órgão executivo **aprove a atribuição das participações financeiras supra descritas**, bem como a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

Nesses termos, analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade deliberou: -----

1.º - Aprovar a atribuição das participações financeiras supra descritas, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinados os respetivos Protocolos. -----

2.º - Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) **promova a elaboração dos competentes Protocolos**, com as diferentes entidades e para o ano de 2017;-----

3.º - Aprovar os encargos decorrentes da celebração destes Protocolos; -----

4.º - Que os encargos decorrentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: **04.07.01 e Compromissos n.ºs 41037 e 41038, respetivamente;**-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

2.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

2.1.1 - APROVAÇÃO DAS ATAS N.º 07/2017, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL, N.º 08/2017, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL E N.º 09/2017, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL:-----

Previamente à análise do presente ponto, o Senhor Presidente solicitou ao Executivo que considerasse uma retificação à convocatória e, **onde se lê** "2.1.1 - Aprovação das atas n.º 06/2017, da reunião ordinária realizada no dia 05 de abril, n.º 07/2017, da reunião extraordinária realizada no dia 18 de abril e n.º 08/2017, da reunião ordinária realizada no dia 19 de abril.", **se leia** "2.1.1 - Aprovação das atas n.º 07/2017, da reunião ordinária realizada no dia 05 de abril, n.º 08/2017, da reunião extraordinária realizada no dia 18 de abril e n.º 09/2017, da reunião ordinária realizada no dia 19 de abril."-----

ATA N.º 07/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE ABRIL DE 2017: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 07/2017, de 05 de abril, a qual foi homologada em minuta, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

ATA N.º 08/2017 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE ABRIL DE 2017: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 08/2017, de 18 de abril, a qual foi homologada em minuta, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

ATA N.º 09/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE ABRIL DE 2017: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 09/2017, de 19 de abril, a qual foi homologada em minuta, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

2.2 – FINANÇAS -----

2.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia dois de maio de dois mil e dezassete, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.849.613,73** (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e treze euros e setenta e três cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€464.200,50** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos euros e cinquenta cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€3.313.814,23** (três milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e catorze euros e vinte e três cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

3 – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

3.1 – PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 51/PRESIDENTE/2017, exarada em 02 de maio de 2017, cujo teor se transcreve:-----

PROPOSTA N.º51/PRESIDENTE/2017 -----

PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- O Regulamento define as condições de atribuição, no âmbito do Fundo de Emergência Social, dos apoios a conceder pelo Município de Almodôvar, às pessoas ou famílias que momentaneamente e em consequência da atual crise económica e financeira, se confrontam com situação de pobreza ou grande risco de pobreza e não conseguem responder à satisfação das suas necessidades mais imediatas e essenciais; -----

- Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a participação na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

PROPONHO: -----

1.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes candidaturas: -----

- **Candidatura 16/GASP-FES/2017**, exarada em 17.fev.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Liliana Isabel Revés Pacheco**, Contribuinte Fiscal n.º **217580270**, para a atribuição de apoio monetário da totalidade dos custos com a **reabilitação oral**, o que representa um **apoio financeiro total de 540,00€** (quinhentos e quarenta euros); -----

- **Candidatura 18/GASP-FES/2017**, exarada em 24.abr.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **José António Guerreiro Mestre**, Contribuinte Fiscal n.º **186983913**, para a atribuição de apoio monetário da totalidade dos custos com a **reabilitação oral**, o que representa um **apoio financeiro total de 530,00€** (quinhentos e trinta euros);

- **Candidatura 19/GASP-FES/2017**, exarada em 27.fev.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia por **Maria Dulce Martins Alves Dias**, Contribuinte Fiscal n.º **168551209**, para a atribuição de apoio monetário da totalidade dos custos com a **aquisição da prótese ocular**, o que representa um **apoio financeiro total de 309,50€** (trezentos e nove euros e cinquenta cêntimos); -----

- **Candidatura 20/GASP-FES/2017**, exarada em 27.fev.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia por **Maria Filomena da Palma Pina**, Contribuinte Fiscal n.º **176836160**, para a atribuição de apoio monetário **para aquisição da prótese ocular**, o que representa um **apoio financeiro de 180,00€** (cento e oitenta euros); -----

- **Candidatura 21/GASP-FES/2017**, exarada em 27.fev.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia por **Paulo Jorge da Conceição Paixão**, Contribuinte Fiscal n.º **191913774**, para a atribuição de apoio monetário da **totalidade do menor valor orçado para aquisição de prótese ocular**, o que representa um **apoio financeiro total de 166,00€** (cento e sessenta e seis euros); -----

2.º - Que o beneficiário apresente **os documentos comprovativos de despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Que o encargo emergente da atribuição da presente atribuição seja suportado através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04080202 e compromissos n.ºs 41036,41035,41033,41030,41027**, respetivamente; -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.**” -----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - **Aprovar** as comparticipações financeiras, resultantes dos encargos com as candidaturas **16/GASP-FES/2017, 18/GASP-FES/2017, 19/GASP-FES/2017, 20/GASP-FES/2017 e 21/GASP-FES/2017**, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social, nos termos da proposta apresentada; -----

2.º - Que os beneficiários apresentem os **documentos comprovativos das despesas.** -----

3.º - Que os encargos decorrentes das presentes atribuições sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: **04080202 e compromissos n.ºs 41036,41035,41033,41030,41027**, respetivamente; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2 – PEDIDO FORMULADO PARA O AUMENTO DO PLAFOND ANUAL DE COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO ALMODÔVAR SOLIDÁRIO:-----

O **Senhor Presidente** apresentou uma informação, exarada em 02.ABR.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, cujo teor se transcreve: -----

“Assunto: Aumento do Montante Anual Disponível — Cartão Almodôvar Solidário-----

*Na sequência de apresentação de requerimento a solicitar aumento do montante anual disponível, com respetiva declaração médica em anexo, no âmbito do Cartão Almodôvar Solidário, pela munícipe **Isabel Maria Martins**, com o número de cartão **350**, residente em Vale de Estacas, Almodôvar e à luz do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre informar que:*

- Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento acima referido, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder os **180€**;*-----
- No entanto, este montante será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofre de doença crónica.*-----

Face ao exposto e considerando:-----

- a apresentação de declaração médica, de como a munícipe sofre de doença crónica.*-----

*Propõe-se o aumento do plafond anual para **360€**, pelo que se submete a presente informação para análise e despacho superior da Câmara Municipal.”*-----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento “Cartão Almodôvar Solidário”, o aumento do plafond anual para €360,00, nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

4 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **06.NOV.2013**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos **despachos de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência, **datados de 01.NOV.2013** deu-se conhecimento, designadamente, do seguinte:-----

O **Senhor Presidente** fez saber quais os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam:-----

REQUERENTE	PROCESSO	OBRA A EXECUTAR
Fernando Manuel Mestre Pereira	Proc.º n.º 09/2017	Obras de demolição e construção de habitação
José Manuel Dias Rodrigues	Proc.º n.º 06/2017	Obras de construção – Armazém para apicultura
Herdade dos Toucinhos, Unipessoal Ld.º	Proc.º n.º 04/2017	Obras de construção – 2 moradias

O mesmo edil deu, também, conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: DAF,

ATA N.º 10/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03.MAI.2017

DOSUGTA e DISECDJ, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.-----

ENCERRAMENTO:-----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezoito horas e quinze minutos**.-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, **Helena Camacho Gonçalves Guerreiro**, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e subscrevo. -----